



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pregão Presencial nº 025/2022
Processo Administrativo nº 195/2022
Abertura: 12/05/2022
Horário: 09:00 horas
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SOLDA DE OXIGÊNIO, SOLDA ELÉTRICA ELETRODO, SOLDA DE FUNDIÇÃO E SOLDA MIG PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZA/RS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 12 de maio de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.652/2022, de 20 de abril de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de solda de oxigênio, solda elétrica eletrodo, solda de fundição e solda mig para as Secretarias Municipais de Santa Tereza/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456 -1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de solda de oxigênio, solda elétrica eletrodo, solda de fundição e solda mig para as Secretarias Municipais de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CONTATO: TELEFONE + E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CONTATO: TELEFONE + E-MAIL

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no ANEXO IV deste edital.**

e) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, **conforme modelo no ANEXO V deste edital.**

4.3.1. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. **Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa, endereço completo e telefone ou e-mail de contato.
- b) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado e não superior ao estipulado pelo Município no Termo de Referência, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Obs. 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo (por mês) e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a 1% do valor unitário.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por cm/coluna, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atendem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (7.1.1.1 ao 7.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

8.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

7.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.1.4. DECLARAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02; **(ANEXO VII)**.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(ANEXO VII)**.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO VII)**.

8.1.5. Qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

8.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

8.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

8.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

9.2.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

9.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

10.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos.

11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.8. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

11.9. Ao término dos doze meses, havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, consolidada.

11.10. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

12.1.1 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do contrato administrativo, número do processo licitatório e constar os dados bancários da CONTRATADA.

12.2. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA-E do período ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.4. O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

não acarretando qualquer ônus ao Município.

12.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa vencedora com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade e principalmente as relacionadas a seguir:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por dolo ou culpa;
- h) fornecer o objeto licitado com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;
- i) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto licitado.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

15.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

15.2. Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

15.2.1. De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

15.2.2. De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.606.0041.2100 – Manutenção das atividades da Secretaria
(0808) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Recurso Livre

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
26.782.0046.2023 – Manutenção das atividades da Secretaria
(0535) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Recurso Livre

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, pelo telefone (54)3456 1033 ou e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:00 horas às 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

18.4. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

18.6. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

18.10. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

18.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

18.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 29 de abril de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de solda de oxigênio, solda elétrica eletrodo, solda de fundição e solda mig para as Secretarias Municipais de Santa Tereza/RS, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ATÉ R\$
01	200	Hora	Solda oxigênio	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
02	400	Hora	Solda elétrica eletrodo	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
03	300	Hora	Solda elétrica de fundição	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
04	500	Hora	Solda mig	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 107.400,00

2. PREÇO TOTAL ESTIMADO: ATÉ R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

a) O pregoeiro poderá desclassificar a proposta mesmo que esta esteja dentro do limite descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

As quantidades constantes acima, são estimativas, não se obrigando a Administração pela utilização total do objeto.

2.1. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no Contrato. 6.2.

2.3. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

3. DA JUSTIFICATIVA: O serviço se justifica face a necessidade de reparos de máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais, com a finalidade de garantir o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração.

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor valor unitário.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta dias), a contar da data da sessão do pregão presencial.

6. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de serviço, no município de Santa Tereza ou num raio de até 20 km do Município de Santa Tereza, empresas participantes estabelecidas a uma distância superior, ficarão financeiramente responsáveis pelo transporte do maquinário/veículo até sua sede e retorno ao município, bem como pela disponibilização dos meios de transporte e logística.

6.2. O município sempre que possível, levará a máquina ou equipamento até a sede da empresa para a realização do serviço.

6.3. Recebendo a solicitação para execução do serviço a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, orçamento de tempo de serviço, o qual aprovado permitirá o início imediato da prestação dos serviços.

6.4. A ordem de serviço poderá ser enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, pelo prestador de serviço.

6.5. É estipulado o prazo máximo de 04 (quatro) horas quando menos complexo, para a realização dos serviços, tempo contado da entrega da autorização.

6.6. Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela Secretaria Municipal a qual o equipamento/máquina está vinculado.

6.7. Havendo constatação de má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer o serviço as suas expensas.

6.8. A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na sede da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.9. A empresa é responsável pela prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município ou a terceiros.

6.10. A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na sede da empresa contratada.

6.11. A empresa é responsável pela prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município ou a terceiros.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A proponente vencedora garantirá o serviço realizado por um período mínimo de 90 (noventa) dias e, durante este período corrigirá às suas custas o serviço considerado inconsistente.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. O recebimento dos serviços será feito por servidor designado, que verificará a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo.

8.2. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, permanecendo sujeita a incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. As empresas deverão ter e manter em dia todas as licenças exigidas para esse tipo de serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.606.0041.2100 – Manutenção das atividades da Secretaria
(0808) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Recurso Livre

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
26.782.0046.2023 – Manutenção das atividades da Secretaria
(0535) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Recurso Livre

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. As empresas deverão ter e manter em dia todas as licenças exigidas para esse tipo de serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente assinada pelo Secretário de cada pasta, devendo ser entregue ao final de cada mês, acompanhada de cópia das Ordens de Fornecimento e respectivos recebimentos.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA-E acumulado no período.

12.5. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

13.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

13.3. Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

13.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

13.5. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa no município;

13.6. Disponibilizar os equipamentos exigidos, o pessoal devidamente habilitado, os materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

13.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, segurados contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução a execução dos serviços;

13.8. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, higiene, use e funcionamento, substituindo aqueles que não atenderem as exigências legais;

13.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

14.2. propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

14.3. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

14.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

14.7. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

Santa Tereza, 29 de abril 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Santa Tereza Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP , Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ATÉ R\$
01	200	Hora	Solda oxigênio	R\$	R\$
02	400	Hora	Solda elétrica eletrodo	R\$	R\$
03	300	Hora	Solda elétrica de fundição	R\$	R\$
04	500	Hora	Solda mig	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

VALOR TOTAL ATÉ: R\$ (.....)

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:** Banco do
Agência nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr (Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº_____, a participar da licitação ins-aurada pelo Município de_____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 025/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, CNPJ/MF nº_____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo: Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que
está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do
objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº
025/2022 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

ANEXO V (Modelo)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº...., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de
seu representante legal, Sr.(a).....
RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, que não
foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que
comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a
atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta
empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 025/2022, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEIT URA MU NICI PAL D E SAN TA TE RE ZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 025/2022, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, con- forme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., portadora do CPF nº e do RG nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua, nº, na cidade de, CEP inscrita no CNPJ/MF sob nº doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 025/2022, constituído através do Protocolo Administrativo nº 195/2022.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

a) O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a contratação de empresa especializada para executar serviços de solda de oxigênio, solda elétrica eletrodo, solda de fundição e solda mig para as Secretarias Municipais de Santa Tereza/RS, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ATÉ R\$
01	200	Hora	Solda oxigênio		
02	400	Hora	Solda elétrica eletrodo		
03	300	Hora	Solda elétrica de fundição		
04	500	Hora	Solda mig		
VALOR TOTAL					

Párrafo único: VALOR TOTAL ATÉ: R\$ (.....).

DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Segunda:

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de serviço, no município de Santa Tereza ou num raio de até 20 km do Município de Santa Tereza, empresas participantes estabelecidas a uma distância superior, ficarão financeiramente responsáveis pelo transporte do maquinário/veículo até sua sede e retorno ao município, bem como pela disponibilização dos meios de transporte e logística.

2.2. O município sempre que possível, levará a máquina ou equipamento até a sede da empresa para a realização do serviço.

2.3. Recebendo a solicitação para execução do serviço a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, orçamento de tempo de serviço, o qual aprovado permitirá o início imediato da prestação dos serviços.

2.4. A ordem de serviço poderá ser enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, pelo prestador de serviço.

2.5. É estipulado o prazo máximo de 04 (quatro) horas quando menos complexo, para a realização dos serviços, tempo contado da entrega da autorização.

2.6. Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela Secretaria Municipal a qual o equipamento/máquina está vinculado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.7. Havendo constatação de má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer o serviço às suas expensas.

2.8. A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na sede da contratada.

2.9. A empresa é responsável pela prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira:

A proponente vencedora garantirá o serviço realizado por um período mínimo de 90 (noventa) dias e, durante este período corrigirá às suas custas o serviço considerado inconsistente.

DO RECEBIMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O recebimento dos serviços será feito por servidor designado, que verificará a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo.

4.2. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, permanecendo sujeita a incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cláusula Quinta:

As empresas deverão ter e manter em dia todas as licenças exigidas para esse tipo de serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
20.606.0041.2100 – Manutenção das atividades da Secretaria
(0808) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Recurso Livre

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
26.782.0046.2023 – Manutenção das atividades da Secretaria
(0535) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Recurso Livre

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Sétima:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IPCA-E acumulado no período.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Oitava:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente assinada pelo Secretário de cada pasta, devendo ser entregue ao final de cada mês, acompanhada de cópia das Ordens de Fornecimento e respectivos recebimentos.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Nona:

- 9.1.** Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 9.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 9.3.** Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- 9.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 9.5.** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa no município;
- 9.6.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, o pessoal devidamente habilitado, os materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 9.7.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 9.8.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, higiene, uso e funcionamento, substituindo aqueles que não atenderem as exigências legais;
- 9.9.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Décima:

- 10.1.** Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- 10.2.** propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- 10.3.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.4.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.6.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 10.7.** Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Décima Primeira:

- 11.1.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;
 - 11.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
 - 11.2.** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
 - 11.2.1.** De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - 11.2.2.** De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
 - 11.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.
 - 11.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

12.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira:

13.1. Mediante interesse público o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

13.2. A rescisão pela CONTRATADA fica condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias.

13.3. Em ocorrendo à rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta:

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta:

15.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

15.2. A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

15.3. Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 025/2022.

15.4. As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93

DO FORO

Cláusula Décima Sexta:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS.

Gisele Caumo

CONTRATADA

Representante Legal da Empresa Prefeita Municipal